

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1071, de 28 de agosto de 2026



Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITO

Superintendente

FILIPPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA..... 4

SUBSTITUIÇÃO..... 4

Portaria SEI n° 244 de 28 de agosto de 2026 4

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA 5

PLANEJAMENTO 5

Portaria SEI n° 140 de 28 de agosto de 2026 5

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria SEI nº 244 de 28 de agosto de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada Veronica Feitosa Ribeiro Soares, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 114****, para substituir a chefia da Unidade de Nutrição Clínica da Maternidade Escola Januário Cicco/HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular, como também na vacância do referido cargo., de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria - SEI nº 140, de 01 de junho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº1016 de 01 de junho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLANEJAMENTO

Portaria SEI nº 140 de 28 de agosto de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH), a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/HU Brasil)

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN/HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23528.021326/2025-93 e 23528.016139/2025-98;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Cayo Eduardo Leal de Menezes – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 223****

II - Integrante Demandante: Joany Gabrielly da Silva Severino – Assistente Administrativo – SIAPE nº 337****

III - Integrante Demandante: Shênnya Rafaella Barros da Silva Angelim – Chefe do Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher – SIAPE nº 220****

IV - Integrante Demandante: Raionara Cristina de Araújo dos Santos – Enfermeira – SIAPE nº 124****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.